



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Objeto da contratação

Contratação de empresa jurídica, para promover assessoria e consultoria em Serviços especializados de Contabilidade para o setor Público, suprimindo a demanda da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé – PB.

Planejamento

A Câmara Municipal necessita de suporte técnico-jurídico especializado para garantir a adequada defesa de seus interesses institucionais em processos administrativos perante os órgãos de controle externo. A complexidade da legislação aplicável e a necessidade de assegurar conformidade com as normas exigem a contratação de um profissional altamente qualificado na área.

Justificativa que demonstre necessidade da contratação

A necessidade de contar com um profissional especializado decorre da especificidade e complexidade das demandas jurídicas enfrentadas pela Câmara Municipal perante os tribunais de contas, como também o Ministério Público. A natureza singular do serviço exige conhecimento técnico aprofundado em direito público, direito administrativo e direito financeiro, bem como experiência na atuação junto aos órgãos de controle externo.

A terceirização desses serviços garante que a Câmara Municipal possa atuar com maior segurança jurídica, mitigando riscos de sanções e otimizando a conformidade com as normas vigentes.

Levantamento de mercado:

A contratação em apreço, será de grande vantagem a câmara, pois busca de realizar os atos da forma mais correta evitará dano, sendo assim um investimento lucrativo.

O profissional indicado mostra um currículo que demonstra ser a melhor opção para realizar os serviços.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

Considera também os valores encontrados de objeto semelhante, no próprio site do TCE, são muito maiores que a proposta do profissional indicado. Analisando o mercado não se verifica uma opção melhor que está indicada.

Forma prestação serviço e similares:

A empresa indicada deverá comparecer as instalações da câmara para contribuir de forma mais eficiente a prestação do serviço, ainda que a maioria dos dias, esteja disponível de forma remota, por se tratar de uma consultoria e não um membro permanente deste órgão.

Os serviços serão prestados de forma contínua durante o período estabelecido no contrato, podendo ser executados presencialmente e/ou remotamente, conforme a necessidade da Câmara Municipal.

Resultado esperado:

A presente contratação visa à seleção de um profissional especializado em assessoria e consultoria jurídica na área de direito público, fundamental para garantir a defesa eficaz dos interesses da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé – PB perante os órgãos de controle externo. Essa medida assegura o cumprimento rigoroso da legislação vigente e fortalece a segurança jurídica na gestão pública.

Comprovações:

São anexos aos autos os documentos que demonstram a capacidade profissional do indicado para realizar os serviços, demonstrando a experiência e notoriedade jurídico.

Ainda anexo comprovações de objetos semelhantes que demonstram o valor de mercado ser ainda maior ao indicado na proposta, da empresa ora indicada, que deverá gerar futuro contrato.


Laudivania Arruda Pires